



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

3º TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), ATRAVÉS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO CÂMPUS DE BAURU, E O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

Processo nº 6474/2022

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", através da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, autarquia de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada na forma do artigo 34, inciso I, de seu Estatuto, por sua Magnífica Reitora, PROFA. DRA. MAYSA FURLAN, portadora do CPF nº 060.031.118-01 e RG nº 9.346.037 e de outro lado, o **Município de Pederneiras**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, Cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Pederneiras**, neste ato representada pela sua Prefeita, IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA portadora do RG: 13.341.244-1 e do CPF 131.073.978-14, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Reti-ratificação ao convênio celebrado em 02/05/2022, entre a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e o Município de Pederneiras, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Reti-Ratificação tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Convênio original, que passam a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

“

CLÁUSULA TERCEIRA Do Valor do Convênio

O valor total estimado do presente será de de R\$ 82.720,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, devendo os pagamentos serem feitos em 10 (dez) repasses mensais de R\$ 8.272,00 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais), através de demonstrativo a ser fornecido pela UNESP.

§1º Os recursos a serem transferidos pela Prefeitura Municipal de Pederneiras à UNESP onerarão a Classificação Econômica 3.3.90.39 e a Classificação Funcional Programática 12.364.0104.2.806, vinculada a Unidade Orçamentária 02.14.02.

§2º Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada da UNESP no Banco do Brasil, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA Da Execução e Fiscalização do Convênio

Os gestores deste Convênio serão responsáveis pelo controle e fiscalização da execução das atividades propostas.

O gestor do presente convênio, representante da FC/Unesp, será o Prof. Dr. Pedro Neves da Rocha, docente do Departamento de Educação da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru da Unesp.

O gestor (a) do presente convênio, representante MUNICÍPIO, será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Compete aos gestores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência, da Rescisão e do Reajuste

O prazo do presente Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/05/2025 a 01/05/2026, perfazendo um total 48 (quarenta e oito) meses de vigência, podendo ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio referido, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pederneiras, ____ / ____ / 2025.

Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" (UNESP)

MAYSA

FURLAN: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MAYSA FURLAN: [REDACTED]
Dados: 2025.03.26 09:46:26
-03'00'

Maysa Furlan
Reitora

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
PEDRO NEVES DA ROCHA
Data: 25/03/2025 15:48:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1-) _____
Nome: Pedro Neves da Rocha
CPF: [REDACTED]

Município de Pederneiras

IVANA MARIA BERTOLINI
CAMARINHA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA: [REDACTED]

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DANIEL PEREIRA
DE CAMARGO:
29960303896

Assinado digitalmente por
DANIEL PEREIRA DE
CAMARGO [REDACTED]
Data: 2025.03.25 11:19:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

2-) _____
Nome: Daniel Pereira de Camargo
CPF: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: **Prefeitura Municipal de Pederneiras**

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: **Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP)**

Nº DO CONVÊNIO: (1) **Processo nº 6474/2022**

TIPO DE CONCESSÃO: **Convênio**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO(3): R\$ 82.720,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais reais)

EXERCÍCIO (3): **2025/2026**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Pederneiras, 02 de maio de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 31073978-1

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 31073978-1

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Maysa Furlan

Cargo: Reitora

CPF: 060031118-0

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 31073978-1

Assinatura: _____

IVANA MARIA BERTOLINI
CAMARINHA: 31073978-1

Assinado de forma digital
por IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA: 31073978-1

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 32839570 – Fax: (14) 32841764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas: PELO

ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Maysa Furlan

Cargo: Reitora

CPF: [REDACTED]

Assinatura: MAYSA FURLAN: [REDACTED]
Assinado de forma digital por MAYSA FURLAN: [REDACTED]
Dados: 2025.03.26 16:58:59 -03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

1) Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Convênio

Nome: Daniel Pereira de Camargo

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: DANIEL PEREIRA DE CAMARGO: [REDACTED]
Assinado digitalmente por DANIEL PEREIRA DE CAMARGO: [REDACTED]
Data: 2025.03.25 11:18:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

2) Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Convênio

Nome: Pedro Neves da Rocha

Cargo: Docente do Departamento de Educação da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru da Unesp

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]
Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO NEVES DA ROCHA
Data: 25/03/2025 15:48:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.